

Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 05 ABRIL DE 2022, DOS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS:

PARECER N° 015/2022 CEE/AL

ASSUNTO: Referencial Curricular de Alagoas Etapa Ensino Médio- ReCAL/EM, como instrumento norteador para a (re) elaboração dos currículos das instituições de ensino do Sistema Estadual de Educação de Alagoas. PROCESSO N.º E: 01800.0000011204/2021

I – RELATÓRIO

A Reforma do Ensino Médio, institucionalizada pela Lei n° 13.415/2017, que alterou a Lei n° 9.394/1996, produziu profundas mudanças na forma de operacionalização dessa etapa de ensino em todo o país. Buscando regulamentar a referida Lei, o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou em 21 de novembro de 2018, a Resolução CNE/CEB n° 03/2018, atualizando as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCN-EM) e em 17 de dezembro de 2018, a Resolução CNE/CP n° 04/2018, instituindo a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM).

Documento normativo e orientador a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) define um conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito dos adolescentes, jovens e adultos no Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, tendo como fundamento, o desenvolvimento de competências gerais a serem desenvolvidas pelos estudantes, registradas a seguir:

I - Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

II - Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

III - Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;

IV - Utilizar diferentes linguagens - verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital -, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;

V - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

VI - Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu Projeto de Vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;

VII - Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta;

VIII - Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas;

IX - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;

X - Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. (Art. 4º da Resolução CNE/CP n° 4/2018).

Essas competências apresentam uma inter-relação e desdobram-se na ação pedagógica, articulando-se na acumulação de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e experiências essenciais para a vida. Nesse sentido, devem consubstanciar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento entre as etapas da Educação Básica de forma que, no Ensino Médio, o estudante possa ampliar e aprofundar os conhecimentos com autonomia, responsabilidade, ética e consciência socioambiental.

Nesse cenário o currículo do Novo Ensino Médio será composto, indissociavelmente, por formação geral básica, com carga horária total máxima de 1.800 horas e por itinerários formativos com carga horária total mínima de 1.200 horas. Essa nova composição do currículo conta, além da ampliação da carga horária do tempo mínimo dos estudantes e da adoção da BNCC como documento norteador, com o cumprimento dos itinerários formativos, com a definição de uma nova organização curricular, mais flexível, e com a oferta de diferentes possibilidades de escolha para os estudantes, por meio dos referidos itinerários formativos cujos focos se dão nas áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional, conforme estabelece a LDB por meio da Lei n° 13.415/2017.

Todos os documentos legais, supracitados apontam para a necessidade da revisão dos currículos, das propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino que ofertam o Ensino Médio e de sua aprovação pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas.

Buscando atender o preconizado na referida legislação, a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas encaminha o Referencial Curricular de Alagoas, etapa Ensino Médio - ReCAL/EM, por meio do processo número SEI E: 01800.0000011204/2021, para a análise e posterior aprovação. Considerando a indicação n° 02/2021 CEE/AL foi constituída Comissão composta pelas conselheiras Juliana Souza Cahet e Valquíria de Lima Soares, e as assessoras Neizilda do Nascimento Silva Pauferro, Bárbara Heliodora Costa e Silva e Laura de Cerqueira Ângelo, com a incumbência de analisar o Referencial Curricular de Alagoas etapa Ensino Médio - ReCAL/EM.

A referida Comissão analisou o Referencial Curricular de Alagoas etapa Ensino Médio - ReCAL/EM, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) n.º 9.394/1996; na Resolução CNE/CP n.º 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular; na Resolução CNE/CEB n.º 3/2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, na Resolução CNE/CP n.º 4/2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), fundamentada no Parecer CNE/CP n.º 15/2017, na Portaria MEC n.º 1.432/2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos, e demais normas pertinentes.

Para objetivar o trabalho de leitura e análise da proposta do RECAL/EM, a comissão instituída utilizou também instrumentos elaborados pela Frente Novo Ensino Médio, Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação-FONCEDE, Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED. De posse da documentação, após análise e deliberações durante as reuniões ocorridas, vem por meio da relatoria apresentar o presente Parecer.

II. ANÁLISE DA MATÉRIA

Dentro das premissas anteriormente ressaltadas, o Referencial Curricular de Alagoas etapa Ensino Médio - ReCAL/EM busca tornar-se uma base de orientação importante para as redes de ensino do sistema estadual de ensino de Alagoas, planejar e replanejar suas propostas do Ensino Médio, de forma a desenvolver práticas educativas que possibilitem a garantia dos direitos de aprendizagem de estudantes no território alagoano.

De acordo com o texto, a reelaboração do documento baseou-se nas orientações do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular – ProBNCC, instituído pela Portaria MEC n° 331, de 5 de abril de 2018, alterada pela Portaria MEC n° 756, de 3 de abril de 2019, com a participação da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas- SEDUC/AL e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação- Undime/AL, da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação Uncme/AL, e da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, com um redator(a) por área do conhecimento.

Conforme descrito, o ReCAL-EM recebeu contribuições oriundas de consulta pública e de oito encontros formativos (online) por área do conhecimento que tiveram a participação do público em geral, comunidade escolar, sindicatos e associações. Todo o registro do material com orientações e decisorias da Consulta Pública está disponível em: <https://www.escolaweb.educacao.al.gov.br/pagina/recal-do-ensinomedio>.

Torna-se necessário evidenciar que à participação do Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL ocorreu de forma restrita ao acompanhamento inicial através do articulador indicado, não participando diretamente da construção e finalização da proposta ora analisada.

Destaca-se ainda que o CEE/AL realizou diversas ações de estudo e debate interno, participando de vários eventos sobre a BNCC. Fez parte também, da frente do novo ensino médio, coordenada pelo Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação- FONCEDE, com vistas ao cumprimento de suas atribuições como órgão normatizador do Sistema Estadual do Educação de Alagoas.

2.1 O ReCAL/EM de Alagoas e sua organização

O documento intitulado Referencial Curricular de Alagoas etapa Ensino Médio - ReCAL/EM para a implementação do Currículo no território do Estado de Alagoas, está organizado em três partes:

Parte 1: Textos Introdutórios;

Parte 2: Formação Geral Básica;

Parte 3: Itinerários Formativos.

Ao longo destas partes são apresentados, entre outros elementos: visão de juventudes, desdobramentos pedagógicos, estratégias de integração e articulação curricular, itinerários formativos dentre outras questões.

2.2. A Análise do RECAL/EM - Proposta de Alagoas

Parte 1: Textos Introdutórios

Inicialmente o texto faz referência às juventudes alagoanas destacando que o público mais numeroso do Ensino Médio em Alagoas, principalmente na Rede Estadual, é composto por jovens entre 15 e 17 anos, onde as diferenciações se apresentam subsidiadas em vários fatores tais como: condições socioeconômicas, valores familiares, oportunidades de desenvolvimento, origem racial e de gênero, território, expectativas e vivências.

Enfatiza o documento que os jovens passam a ter papel proativo em relação ao processo de aprendizagem destacando que:

Será importante que as juventudes de Alagoas, além de representadas em significados dados, sejam oportunizadas em suas aspirações e reais necessidades. A experiência histórica da sociedade alagoana deve estar desvendada para essas juventudes, para que elas percebam as desigualdades, violências e segregações, mas também as riquezas, vicissitudes e potencialidades do território que se abre para elas. Sobre essas realidades, do sertão ao litoral, das pequenas comunidades rurais até Maceió e Arapiraca, as juventudes devem ser elementos de voz ativa e contundente, oferecendo, através também da sua formação escolar, problematizações e propostas aos problemas da nossa sociedade. (RECAL/EM fls.14 e 15)

Dentro desse contexto, o RECAL/EM ressalta que Alagoas tem se destacado no processo de inclusão dos nossos jovens, através do Programa Alagoano de Ensino Integral- pALei e que desde sua implantação, a rede estadual de educação amplia essa oferta, por considerar que a educação integral pode ser favorecida com um período maior de permanência na escola e, desse modo, proporcionar melhores oportunidades para os jovens alagoanos, tanto em conhecimentos gerais quanto específicos e profissionais.

O referido programa possui uma carga horária de 5.400 horas para todo o ensino médio ofertado em duas possibilidades: o Ensino Médio Integral e, para algumas unidades, o Ensino Médio Integral Integrado à Educação Profissional, subdividida para a Formação Geral Básica e as Atividades Complementares, como os Estudos Orientados, o Clube Juvenil, o Projeto Orientador de Turma, a Oferta Eletiva e o Projeto Integrador.

Enfatiza o documento em análise que o maior desafio para a implantação do novo modelo de Ensino Médio, é estabelecer a conexão entre a escola e as demandas sociais, de forma a garantir uma formação integral, que desenvolva as competências socioemocionais e, ao mesmo tempo, a qualificação dos estudantes para a continuidade dos estudos e para as variadas exigências do mundo do trabalho. Destaca que é possível a efetivação dessa conexão através de práticas pedagógicas que relacionem a permanência e às aprendizagens, desenvolvidas por meio de experiências múltiplas, inovadoras, criativas, colaborativas, transdisciplinares, organizadas e que dialoguem com as necessidades, interesses e aspirações dos estudantes em permanente contato com o território em sua premissa local, regional e global.

Conforme ReCAL-EM essas práticas pedagógicas:

[...] estão no cerne de qualquer proposta que tenha como finalidade o desenvolvimento integral dos sujeitos de aprendizagem, pois elas devem se sobrepor a qualquer apego à exigência de se fomentar educação integral exclusivamente pelo viés da extensão do tempo. Quando se refere a práticas pedagógicas remete-se a um conjunto de estratégias que envolvem a diade ensino-aprendizagem, numa perspectiva de operacionalização de metodologias que garantam o desenvolvimento físico, intelectual, emocional, social, cultural e profissional dos sujeitos do ensino médio, sem supervalorização ou negligência de nenhuma dimensão. (fls.26).

Nessa direção as estratégias de integração e articulação curricular apresentadas são: projetos didáticos e pesquisa, laboratórios de aprendizagem e os ateliês pedagógicos, define e exemplifica cada uma.

Destaca-se em relação ao currículo a necessidade de uma abordagem que contemple as diversidades como parte integrante das temáticas que constituem as relações sociais, incluindo nos conteúdos discussões sobre questões de gênero, étnico-raciais e religiosas, multiculturalismo e os preconizados na legislação vigente.

Embora o conceito de educação integral esboçado considere as múltiplas dimensões do desenvolvimento integral dos jovens (intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica) e encontre-se em sintonia com as 10 (dez) competências gerais postuladas na BNCC, não constatamos no decorrer do texto a proposta de oferta da educação integral, conforme preconiza o artigo 8º inciso VI da Resolução CNE/CEB Nº 03/2018.

O texto não contempla também discussões oriundas das análises dos resultados quantitativos e qualitativos obtidos por meio da realização de escutas e dos resultados das avaliações externas que fundamentam um diagnóstico do ensino médio em Alagoas.

Evidencia-se que o documento não dispõe da forma em que ocorrerá o processo de formação continuada dos professores, ação fundamental, uma vez que os professores são os atores escolares que articulam as diferentes dimensões da ação educativa, através de práticas pedagógicas coletivas que buscam o aprofundamento da complexidade do conhecimento científico e cultural.

Ao tratar da parte diversificada, da contextualização, dos desdobramentos didático-pedagógicos e temas integradores e contemporâneos, sugere Organizadores Curriculares para o Ensino Médio, amparados na BNCC como proposta de orientação para a organização do ensino e da aprendizagem de competências e habilidades fundamentais para o desenvolvimento dos estudantes em Alagoas, afirma que:

O Referencial Curricular de Alagoas para o Ensino Médio apresenta, no Organizador Curricular, os Desdobramentos Didático-Pedagógicos - DesDP, com o objetivo de contextualizar e abordar os referenciais definidos nos espaços, regiões, locais e territórios de Alagoas. O DesDP apresenta exemplos e possibilidades, como sugestão para ampliar ações pedagógicas, sobretudo para o ensino e desenvolvimento de uma aprendizagem significativa. As propostas de ensino e todo trabalho curricular desenvolvido em cada escola configura um todo integrado, considerando os saberes essenciais definidos na BNCC e os saberes da parte diversificada, pautado no território alagoano. (fls.29)

Nessa conjuntura, os Desdobramentos Didático-Pedagógicos - DesDP são apresentados como o diferencial do ReCAL-EM, cujo objetivo é contextualizar e abordar as referências dos territórios de Alagoas com exemplos e possibilidades.

No que se refere a arquitetura do currículo do Ensino Médio, apresenta que a Formação Geral Básica deve ter no máximo 1800 horas e os Itinerários Formativos devem ser desenvolvidos com no mínimo, 1200 horas anuais. Define a composição dos Itinerários Formativos por meio do Projeto de Vida, os Aprofundamentos e as Eletivas.

Destaca o texto em análise, que o Projeto de Vida deve compor os três anos do Ensino Médio como uma unidade curricular por configurar-se como:

[...] um trabalho pedagógico intencional e estruturado para desenvolver a capacidade do estudante de dar sentido à sua existência, tomar decisões, planejar o futuro e agir no presente com autonomia e responsabilidade. Deve promover aos estudantes o autoconhecimento, a identificação de seus interesses, desejos e aspirações, o reconhecimento e desenvolvimento de suas potencialidades, definindo seus objetivos estabelecendo estratégias e metas para alcançá-los. O Projeto de Vida permite aos estudantes construir suas trajetórias para que atinjam a realização pessoal, profissional e contribuam positivamente com o meio em que vivem. Nessa perspectiva, não deve ser confundido apenas com escolha profissional, pois está intrinsecamente relacionado às perspectivas futuras dos jovens em âmbitos diversos. (ReCAL/EM pag. 37).

Ressalta o texto em comento, que cada rede de ensino, respeitando os dispositivos legais, poderá definir a distribuição da carga horária. Porém, faz a recomendação do modelo com carga horária de 80h anual, pelo menos, para cada uma das unidades curriculares. Neste modelo as unidades terão 2h semanais, dispondo também, sobre a carga horária para unidades curriculares eletivas, obrigatoriamente, ficando a carga horária de desenvolvimento da BNCC de forma regressiva ao longo dos anos e a do Itinerário Formativo progressiva.

Ao analisar a proposta acima, necessário se faz uma reflexão acerca do preconizado na LDBEN nº 9394/96, que caracteriza em seu art. 35, o Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, prevendo como primeira finalidade garantir a consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental e ainda por considerar a viabilização de uma formação integral, humanista e profissional. Colaborando com essa reflexão agregamos o parágrafo 6º do art. 7º da Resolução CNE/CEB Nº 03, de 21 de novembro de 2018, define que a distribuição da carga horária da formação geral básica e dos itinerários formativos deve ser definida pelas instituições e redes de ensino, conforme normatização do respectivo sistema de ensino.

Buscando mais subsídios para a análise destacamos o Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM, onde a proposta de organização encontra-se estruturada em etapas, sendo que uma delas abrangerá a Formação Geral Básica (FGB) do Novo Ensino Médio, tendo como referência a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de forma interdisciplinar e contextualizada, articulando as dimensões do

trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura, aprofundando a compreensão de problemas complexos e a reflexão sobre suas soluções.

Diante das reflexões, a comissão direciona a adoção da organização curricular com a distribuição da carga horária da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo 600 horas em cada ano do Ensino Médio de forma a preservar os componentes curriculares que compõem cada área.

Vale destacar, que a proposta apresentada evidencia a importância da definição da forma de organização apontando quais unidades curriculares constarão em cada ano e como serão articuladas para o desenvolvimento da BNCC e Itinerário Formativo. Faz sugestões como: serialização, distribuição das unidades curriculares da BNCC, Formação Geral Básica, no entanto, não apresenta sua definição e organização, nem as matrizes curriculares de cada modalidade ofertada.

É de Fundamental importância, explicitar que o ReCAL/EM não apresenta conceitos, características e referências legais de todas as modalidades de ensino da etapa do Ensino Médio ofertadas no território alagoano, a saber: Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação a Distância (EaD), como previsto no artigo 5º da Resolução CNE/CEB nº03/2018 e artigos 7º § 2º e 8º da Resolução CNE/CP nº 04/2018. Em relação à Educação Profissional, esta foi tratada na terceira parte do documento.

Parte 2: Formação Geral Básica

A BNCC-EM e a DCN-EM preveem a organização do trabalho da Formação Geral Básica por área de conhecimento com um tratamento metodológico contextualizado, diversificado, interdisciplinar e transdisciplinar, favorecendo a interação e a articulação entre diferentes campos de saberes específicos, e permite o estabelecimento de práticas vinculadas à educação escolar e ao mundo do trabalho, bem como à prática social.

Essa parte apresenta a Formação Geral Básica, conforme o que dispõe a BNCC, que é constituída por 04 áreas do conhecimento – Ciências da Natureza; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Linguagens e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

RECAL/EM apresenta cada uma das áreas do conhecimento, destacando sua conceituação, componentes curriculares que compõem, princípios metodológicos, o processo de elaboração, exemplo de desenvolvimento das práticas pedagógicas, como também quadros definidos como organizador curricular que apresentam formas de organização e agrupamento das competências, habilidades, objetos de conhecimento e desdobramentos didático-pedagógicos que consideram o contexto na produção dos saberes e estimulam a relação entre as culturas local, regional e global.

O documento apresentado atende as normativas em vigor no que refere aos pressupostos articuladores das relações entre saberes e contexto, à interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, à diversidade de estratégias de ensino-aprendizagem que venha romper com o trabalho sob a forma de componentes isolados. Porém, não apresenta delineamento de formas de organização e de propostas de progressão dos direitos e objetivos de aprendizagem.

Parte 3: Itinerários Formativos

Segundo a Lei nº. 13.415/2017 e as DCN-EM, os Itinerários Formativos compreendem um conjunto de unidades curriculares, dos quais os estudantes podem escolher a partir do seu interesse para aprofundar e ampliar aprendizagens em uma ou mais Áreas de Conhecimento e/ou na Formação Técnica e Profissional. Podendo ser organizados por áreas de conhecimento, formação técnica e profissional ou por meio de itinerários integrados.

Sobre os itinerários formativos, a Resolução CNE/CEB nº 3/2018 dispõe:

Art.12 A partir das áreas do conhecimento e da formação técnica e profissional, os itinerários formativos devem ser organizados, considerando:

I - linguagens e suas tecnologias: aprofundamento de conhecimentos estruturantes para aplicação de diferentes linguagens em contextos sociais e de trabalho, estruturando arranjos curriculares que permitam estudos em línguas vernáculas, estrangeiras, clássicas e indígenas, Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), das artes, design, linguagens digitais, corporeidade, artes cênicas, roteiros, produções literárias, dentre outros, considerando o contexto local e as possibilidades de oferta pelas instituições de ensino explicitadas no seu Projeto Político Pedagógico;

II - matemática e suas tecnologias: aprofundamento de conhecimentos estruturantes para aplicação de diferentes conceitos matemáticos em contextos sociais e de trabalho, estruturando arranjos curriculares que permitam estudos em resolução de problemas e análises complexas, funcionais e não-lineares, análise de dados estatísticos e probabilidade, geometria e topologia, robótica, automação, inteligência artificial, programação, jogos digitais, sistemas dinâmicos, dentre outros, considerando o contexto local e as possibilidades de oferta pelas instituições de ensino explicitadas no seu Projeto Político Pedagógico;

III - ciências da natureza e suas tecnologias: aprofundamento de conhecimentos estruturantes para aplicação de diferentes conceitos em contextos sociais e de tra-

balho, organizando arranjos curriculares que permitam estudos em astronomia, metrologia, física geral, clássica, molecular, quântica e mecânica, instrumentação, ótica, acústica, química dos produtos naturais, análise de fenômenos físicos e químicos, meteorologia e climatologia, microbiologia, imunologia e parasitologia, ecologia, nutrição, zoologia, dentre outros, considerando o contexto local e as possibilidades de oferta pelas instituições de ensino explicitadas no seu Projeto Político Pedagógico;

IV - ciências humanas e sociais aplicadas: aprofundamento de conhecimentos estruturantes para aplicação de diferentes conceitos em contextos sociais e de trabalho, estruturando arranjos curriculares que permitam estudos em relações sociais, modelos econômicos, processos políticos, pluralidade cultural, historicidade do universo, do homem e natureza, dentre outros, considerando o contexto local e as possibilidades de oferta pelas instituições de ensino explicitadas no seu Projeto Político Pedagógico;

V - formação técnica e profissional: desenvolvimento de programas educacionais inovadores e atualizados que promovam efetivamente a qualificação profissional dos estudantes para o mundo do trabalho, objetivando sua habilitação profissional, tanto para o desenvolvimento de vida e carreira, quanto para adaptar-se às novas condições ocupacionais e às exigências do mundo do trabalho contemporâneo e suas contínuas transformações, em condições de competitividade, produtividade e inovação, considerando o contexto local e as possibilidades de oferta pelas instituições de ensino explicitadas no seu Projeto Político Pedagógico.

No caso de oferta do Itinerário Formação Técnica e Profissional, os conteúdos, competências e habilidades devem acompanhar as definições do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, quanto à carga horária e aos conteúdos básicos, para assegurar a certificação dos estudantes e inserção no mercado de trabalho. Os itinerários formativos são a parte mais flexível do currículo.

O RECAL-EM apresenta possibilidades de Itinerários formativos simples e possibilidades de formativos integrados, conforme descrito a seguir:

O Referencial Curricular de Alagoas, etapa Ensino Médio, enquanto ferramenta de planejamento e implementação do novo ensino médio e BNCC, apresenta possibilidades para as redes e escolas do sistema de ensino estadual, consoante as diversas arquiteturas para o ensino médio, conforme a proposta dos tipos de Itinerários Formativos. Nesta direção, considera-se cinco possibilidades de Itinerários Formativos simples, que combinados entre si, apresentam também, seis possibilidades de Itinerários Formativos integrados, num total de onze possibilidades de Itinerários Formativos, pelo menos (pgs 383).

Percebe-se que não se define no corpo do texto o que é considerado um itinerário formativo simples e o que é itinerário formativo composto.

Indica o documento que os itinerários formativos servem como parte flexível do currículo escolar do novo Ensino Médio, onde os estudantes podem optar pelas disciplinas conforme os seus objetivos traçando assim sua trajetória.

Explícita, conforme Portaria nº 1.432/2018, a relevância dos eixos estruturantes: Investigação Científica, Processos Criativos, Mediação e Intervenção Sociocultural e Empreendedorismo, como organizadores dos itinerários e conectores entre a realidade contemporânea e a formação pessoal, social/cidadã e profissional dos estudantes.

São destacados no texto os pontos e as possibilidades que devem ser contemplados na elaboração dos itinerários formativos a importância de planejar e como acontece a rotina do: Aprofundamento, Ofertas Eletivas e Projeto de Vida.

No que se refere ao Itinerário Formativo de Formação Técnica e Profissional, a proposta orienta a construção a partir do interesse dos estudantes, considerando o potencial socioeconômico, ambiental, regional e a capacidade de oferta da rede e suas escolas; prevê que no itinerário o estudante tenha a oportunidade de passar pelos eixos estruturantes, garantindo a aprendizagem das habilidades propostas, seja como parte integrante do currículo do Curso Técnico, seja como módulo a ser cursado, quando a escolha se dá por FICs ou Programa de Aprendizagem; e, orienta que as ofertas de itinerários de Formação Técnica e Profissional sejam compostas de forma que os estudantes possam articular suas escolhas de Curso Técnico, FICs ou Programa de Aprendizagem com Projetos de Vida e Eletivas.

A proposta aborda os princípios norteadores para a elaboração dos Planos de Curso da Formação Técnica e Profissional. Especifica que, conforme a proposta, o itinerário formativo de formação técnica e profissional, de acordo com critérios operacionais e legais, pode certificar ao final da educação básica ou intermediária com a conclusão de cursos FIC de qualificação profissional. São apresentados modelos para apoiar as redes de ensino na elaboração e planejamento da implementação da BNCC e Itinerários Formativos.

O texto não contempla orientações das sistêmicas de escolha, mudança, acompanhamento e avaliação do Itinerário e da Formação Técnica e Profissional, bem como, as formas de contabilização para conclusão e certificação, que são pontos fundamentais que necessitam de encaminhamentos definidos de forma clara e objetiva conforme preconizado no art. 12 § 11, § 12 da Resolução CNE/CEB Nº 03/2018.

Percebe-se a necessidade de inclusão de procedimentos de avaliação formativa que considerassem as condições de aprendizagem, de forma tornassem referência para melhorar o desempenho da escola, dos professores e dos alunos, como preconizado no artigo 8º, incisos III e IV da Resolução CNE/CEB nº 03/2018 e artigo 7º inciso V da Resolução CNE/CP nº 4/2018.

A Proposta está finalizada evidenciando a elaboração de um cronograma para implementação das alterações promovidas pela Lei 13.415/2017 para a Rede Pública Estadual, bem como a implementação deste ReCAL/EM para a etapa Ensino Médio, deixando uma lacuna em relação à organização para sua aplicabilidade.

III- CONCLUSÃO E VOTO

Em atendimento aos dispositivos legais e considerando tudo quanto exposto, somos favoráveis que o Conselho Estadual de Educação de Alagoas:

I- Aprove o Referencial Curricular de Alagoas etapa Ensino Médio-ReCAL/EM, como instrumento norteador para a (re) elaboração dos currículos das instituições de ensino do Sistema Estadual de Educação de Alagoas, observadas as seguintes recomendações a serem atendidas e comunicadas ao CEE/AL antes da publicação do referido documento:

- Incluir o diagnóstico do Ensino Médio em Alagoas;
- Adotar a organização curricular com a distribuição da carga horária da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo 600 horas em cada ano do Ensino Médio de forma a preservar os componentes curriculares que compõem cada área;
- Contemplar conceitos, características, formas de organização e referências legais de todas as modalidades de ensino da etapa do Ensino Médio ofertadas no território Alagoano;
- Conceituar itinerário formativo simples e itinerário formativo composto;
- Apresentar orientações para a escolha e mudança de itinerário pelo estudante e as possíveis parcerias;
- Definir a proposta de oferta do Ensino Médio Integrado;
- Encaminhar as sugestões de matrizes curriculares de cada modalidade ofertada;
- Definir formas de contabilização para conclusão e certificação da etapa do ensino médio e suas diferentes modalidades;
- Promover formação inicial e continuada para os profissionais do magistério.
- Proceder com as devidas revisões textuais conforme as normas da língua portuguesa e normas de produção acadêmica da ABNT, assim como evitar as repetições conceituais que aparecem em várias partes;

II- Encaminhe esse Parecer à Secretaria de Estado da Educação de Alagoas para conhecimento, incorporação e atendimento das determinações nele contidas. É o Parecer S.M.J.

Prof.ª Esp. JULIANA SOUZA CAHET
Conselheira Relatora

Prof.ª Me. VALQUIRIA DE LIMA SOARES
Conselheira relatora

IV- DECISÃO DA PLENÁRIA

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, em Sessão realizada em 05 de abril de 2022, ocorrida na Sala das Sessões Teófilas Augusto de Araújo Barros, em Maceió/AL, aprovou o Parecer nº 015/2022-CEE/AL, por maioria dos seus conselheiros com manifestação de voto em separado da Cons.ª Edna Maria do Nascimento Lopes, que declara inverbis:

Exerço meu direito regimental ao voto em separado declarando minha insatisfação com o processo pouco democrático que a SEDUC AL protagonizou na construção do Currículo Referência de Ensino Médio do Sistema de Ensino do Estado de Alagoas e que o encaminha ao CEE-AL sem realizar nenhuma audiência pública para apresentar a minuta deste documento à comunidade escolar e à sociedade civil. Como conselheira, representante do Segmento Órgãos de Representação do Magistério Público Estadual, reitero minha indignação por não identificar nem reconhecer processos formativos de participação nas discussões que devem envolver todos/as interessados/as em documentos dessa natureza. Realizar “consulta pública online” não é abrir debate público! Compreendo e entendo que a pressão ao CEE para aprovar tal documento sem debate público, pela imposição do tempo, fere o princípio de autonomia deste órgão pois o obriga a não abrir um ciclo de audiências para aproximar o documento a quem vai diretamente vivenciar seus efeitos e determinações. A comissão que emite este parecer, ciosa que é do seu papel na construção das normativas exaradas por este colegiado, foi coerente e responsável apontando várias lacunas no documento enviado pela SEDUC. Isso não impediu sua aprovação, mas nos indigna, por constatar a não participação dos interessados no aprimoramento de um documento que vai impactar no nosso fazer pedagógico.

Em síntese, minha formação, trajetória como educadora e atuação na militância pelos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras da educação pública de Alagoas sempre vai primar e exigir o debate democrático e lutar pela participação dos meus pares em todas as instâncias. O processo democrático pode ser trabalhoso, mas é a forma legítima para afirmação e construção de uma educação verdadeiramente cidadã.

Maceió/AL, 05 de abril de 2019.

Prof.ª Drª MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Conselheira Presidente do CEE/AL.

RESOLUÇÃO Nº 010/2022-CEE/AL

Dispõe sobre o Referencial Curricular de Alagoas etapa Ensino Médio-ReCAL/EM, como instrumento norteador para a (re) elaboração dos currículos das instituições de ensino do Sistema Estadual de Educação de Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno do órgão, em conformidade com o Art. 203 da Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Estadual 5.440/1993 e Decreto Governamental nº 1.820/2004, baliçada no Parecer nº 15/2022-CEE/AL, exarado do processo administrativo nº E: 01800.0000011204/2021, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do CEE/AL, realizada no dia 05/04/2022 e CONSIDERANDO:

A Resolução CNE/CEB nº 03, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCN-EM);

A Resolução CNE/CP nº 04, de 17 de dezembro de 2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do Art. 35 da Lei nº 9.394/96;

A Portaria MEC nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos, conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio;

A Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Referencial Curricular de Alagoas Etapa Ensino Médio-ReCAL/EM, como instrumento norteador para a (re)elaboração dos currículos das instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Educação de Alagoas, observadas as recomendações seguintes, a serem atendidas e comunicadas ao CEE/AL, antes da publicação do referido documento:

I - incluir o diagnóstico do Ensino Médio em Alagoas;

II - adotar a organização curricular com a distribuição da carga horária da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo 600 horas em cada ano do Ensino Médio de forma a preservar os componentes curriculares que compõem cada área;

III - contemplar conceitos, características, formas de organização e referências legais de todas as modalidades de ensino da etapa do Ensino Médio ofertadas no território Alagoano;

IV - conceituar itinerário formativo simples e itinerário formativo composto;

V - apresentar orientações para a escolha e mudança de itinerário pelo estudante e as possíveis parcerias;

VI - definir a proposta de oferta do Ensino Médio Integrado;

VII - encaminhar as sugestões de matrizes curriculares de cada modalidade ofertada;

VIII - definir formas de contabilização para conclusão e certificação da etapa do ensino médio e suas diferentes modalidades;

IX - promover formação inicial e continuada para os profissionais do magistério;

X - proceder com as devidas revisões textuais conforme as normas da língua portuguesa e normas de produção acadêmica da ABNT, assim como evitar as repetições conceituais que aparecem em várias partes;

Art. 3º Informar que as normas complementares para a oferta do Ensino Médio no Sistema Estadual de Educação serão exaradas pelo CEE/AL.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 05 de abril de 2022.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do Conselho Estadual de Alagoas- CEE/AL.

Profa. Ma. JIVANEIDE ARAÚJO SILVA COSTA
Assessora Pedagógica do CEE/AL
Responsável pela resenha



GRACILIANO 10 anos

UMA REVISTA SOBRE ALAGOAS, PARA O BRASIL

Comemorando 10 anos de existência, em 2018, a revista Graciliano se firmou como um dos grandes sucessos editoriais da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, trazendo sempre grandes reportagens sobre temas culturais e históricos de Alagoas. Na edição número 30, a revista presta homenagem aos mestres da arte popular alagoana, entre eles, Mestre Arlindo, que ilustra as páginas da publicação com suas incríveis esculturas de palito.



Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja

